

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 4.160, DE 2012

Declara Celso Furtado Patrono da Economia Brasileira.

Autor: Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO

Relator: Deputado MARCOS ROGÉRIO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em comento objetiva prestar homenagem ao economista Celso Furtado, declarando-o Patrono da Economia Brasileira.

A proposição foi aprovada pela Comissão de Educação e Cultura e, sob regime de tramitação ordinária, sujeita-se à apreciação conclusiva pelas Comissões. Dentro do prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em exame observa os requisitos constitucionais relativos à competência legislativa da União, às atribuições do Congresso Nacional e à iniciativa parlamentar, nada havendo a obstar ao prosseguimento da matéria, no que concerne à sua constitucionalidade formal.

Não há reparos a fazer do ponto de vista da constitucionalidade material. Sob o aspecto da juridicidade, o projeto coaduna-se com a Lei nº 12.458, de 2011 que “estabelece critérios mínimos para a outorga do título de patrono ou patrona”.

A técnica legislativa e a redação empregadas estão adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isto posto, nosso voto é no sentido da constitucionalidade e juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 4.160, de 2012.

Sala da Comissão, em 10 de junho de 2014.

Deputado MARCOS ROGÉRIO
Relator